



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**EDITAL PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTO  
PRAE Nº 041/2020 – 2º SEMESTRE DE 2020**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.685, de 28 de junho de 2018, torna público o processo seletivo para Aquisição de Equipamentos, denominado Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento, como uma medida de enfrentamento a Pandemia provocada pela COVID-19, voltado para estudantes, regularmente matriculados/as nos cursos de graduação, Pós graduação e médio/técnico presenciais, que acompanham atividades didático/pedagógicas em REDE (Regime de Exercícios Domiciliares Especiais), com o Benefício Socioeconômico (BSE) ativo e não provisório, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para o 2º semestre letivo de 2020 e/ou nos cursos anuais oferecidos pela UFSM, observando as diretrizes de inclusão digital do PNAES, as normativas das Resoluções 035/2013 e 024/2020 e as seguintes:

**1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

1.1 O Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento se destina aos estudantes com Benefício Socioeconômico ativo e **não provisório**, proporcionando aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estratégias de acesso a equipamentos para inclusão digital para as atividades acadêmico-científicas em REDE (Regime de Exercícios Domiciliares Especiais), previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do/a discente, durante o tempo de vigência das atividades em REDE.

1.2 O Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento se destina exclusivamente à aquisição de computador ou tablet que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas remotas, em razão da pandemia de COVID-19.

1.3 O Auxílio Inclusão Digital trata-se de um auxílio financeiro, prestado ao/à discente, em caráter pessoal e intransferível, destinado à aquisição de computador ou tablet que contribua para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas remotas. Por conseguinte, o aluno selecionado deverá manter-se em posse do equipamento adquirido até a conclusão do curso vigente, compromisso este que será firmado mediante Termo de Responsabilidade quando do recebimento do auxílio

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio inclusão digital – aquisição de equipamento:

- a) Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso presencial de Graduação, Médio/Técnico ou Pós-Graduação, com vínculo regular.
- b) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas em REDE (Regime de Exercícios Domiciliares Especiais) ou se matricular no período em que receber o auxílio.
- c) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo e **não provisório** concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) de Cachoeira do Sul ou possuir Benefício Integral, ação afirmativa D, concedido pela PROGRAD;
- d) Apresentar a documentação constante no Item 3 deste Edital, devidamente preenchida;
- e) Ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;
- f) Não possuir pendências de prestação de contas junto à PRAE ou em qualquer estrutura da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

2.2 Os benefícios da Assistência Estudantil da Universidade Federal de Santa Maria poderão ser acumulados com o Auxílio Inclusão Digital desde que a soma total dos benefícios já recebidos, atualmente, pelo estudante não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo mensais.

2.3 O item 2.2 não se refere àquelas bolsas que, possuindo normas próprias, são vedadas o seu recebimento de forma cumulativa.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário (Anexo 1) e documento de identificação (Frente e Verso) com foto da/o estudante.

3.1.1 A inscrição será realizada no período de **18/09/2020 a 25/09/2020**.

3.1.2 No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

3.1.3 É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

3.1.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail [auxilioequipamento@ufsm.br](mailto:auxilioequipamento@ufsm.br).

3.1.5 A inscrição poderá ser realizada nos computadores públicos e laboratórios de informática da Universidade Federal de Santa Maria, conforme os horários de funcionamento, disponibilidade e protocolos de segurança de cada Unidade e Subunidade de ensino.

3.1.6 Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.1.7 O Formulário consistirá em um documento que a/o estudante deverá autodeclarar a renda familiar per capita e dados pessoais necessários ao recebimento do auxílio..

3.1.8 O Formulário deverá ser completamente preenchido e assinado pela/o própria/o estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

3.1.9 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

3.1.10 A/o estudante deverá realizar o envio eletrônico do formulário e do documento de identificação com foto (Frente e Verso) via e-mail.

3.1.11 A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PRAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

3.1.11.1 Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas conforme regime disciplinar da UFSM.

#### **4. METODOLOGIA**

4.1 Havendo mais solicitações do que a disponibilidade de recursos financeiros será realizada a seleção através do critério de “menor renda familiar per capita”, conforme declaração do requerente no formulário de inscrição. Com prioridade para os alunos egressos de escolas públicas.

4.2 Após a análise das solicitações, será divulgado o Resultado, na página da PRAE – aba Editais (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>);

4.3 O Cronograma prevê o período de inscrições, publicação dos deferidos, interposição de recursos e resultado final.

4.3.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail [auxilioequipamento@ufsm.br](mailto:auxilioequipamento@ufsm.br).

4.4 Cronograma:

Inscrições: de 18/09/2020 a 25/09/2020

Publicação dos deferidos e classificação: 30/09/2020

Interposição de recursos: 01/10/2020 a 02/10/2020

Resultado final: 03/10/2020

#### **5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

5.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento do/a estudante que:

a) Não possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo ou estiver com ele na modalidade **provisória**;

- b) Não estar matriculado ou não se matricular no segundo semestre de 2020 em pelo menos 3 disciplinas ofertadas onde os docentes utilizem o REDE;
- d) Anexar documento ilegível ou adulterado ou que não atendam às especificações deste Edital, caracterizando a omissão de informações;
- e) Não apresentarem o formulário devidamente preenchido em **TODOS os campos**;
- f) Tiver pendências de prestação de contas junto à PRAE ou em qualquer estrutura da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores **ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**. Ou seja, **TODAS** as solicitações de alunos com pendências até a data de publicação do edital serão inferidas não cabendo recurso.
- g) Descumprirem as normativas estabelecidas na **Resolução nº. 035/2013 e nº 035/2015** (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/resolucoes-declaracoes-e-relatorios/>) e as presentes neste Edital;

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES para os/as estudantes de graduação, da Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica para o ensino Médio/Técnico e da Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa para a Pós Graduação.

## **7. DO VALOR E NÚMERO DE BOLSAS A SER PAGO AOS/ÀS ESTUDANTES DEFERIDOS.**

7.1 O valor do Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de equipamento será de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).

7.2 Serão atendidos até 1.500 estudantes de graduação, 100 estudantes do ensino Médio/Técnico e estudantes de Pós Graduação em número a ser definido, conforme a disponibilidade orçamentária e respeitando a não cumulatividade com as bolsas de órgão de fomento.

7.2.1 Serão reservados 5% dos auxílios para estudantes com deficiência.

7.2.2 Não havendo inscrições na reserva para estudantes com deficiência, os auxílios serão distribuídos na ampla concorrência.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, informada na solicitação.

8.2 A conta-corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais;

## **9. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

9.1 A comprovação da realização da despesa é **obrigatória** por lei e é dever do estudante realizá-la na forma desse Edital. O prazo para a prestação de contas é de 45 dias após o recebimento do auxílio.

9.2 Não havendo a devida comprovação ou o ressarcimento dos valores não comprovados via, serão suspensos todos os auxílios da PRAE ao estudante e será encaminhada a abertura de procedimento administrativo;

9.3 Para comprovação das despesas serão aceitos somente notas fiscais de pessoas jurídicas que contenham **obrigatoriamente**:

- a) o nome e/ou o CPF do/a estudante beneficiado/a pelo auxílio;
- b) a descrição do item e seu respectivo valor;
- c) o nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) a data de emissão da nota fiscal;

9.4 O processo de comprovação será realizado através do envio de cópias digitais dos documentos comprobatórios para o processo PEN-SIE que será aberto e tramitado à caixa postal do/a estudante no Portal do Aluno e, após anexada a nota fiscal, tramitado à seção de bolsas da PRAE/UFMS.

9.5 Os casos de comprovação parcial de despesas ou comprovação em desacordo com as exigências do Edital também serão encaminhados para abertura de procedimento administrativo.

9.6 Só serão aceitas notas fiscais referentes ao semestre deste edital.

9.7 Todos/as os/as estudantes contemplados/as poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.

9.8. Caso o valor recebido pelo/a estudante seja menor do que o requerido, este/a poderá complementar o valor da aquisição de equipamento com recursos próprios.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição do/a estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, os quais constarão no site da PRAE, não sendo aceitas justificativas e alegações de desconhecimento do processo.

10.2 Não cabe à PRAE enviar e-mail informando a situação de cada estudante. É obrigação do(da) estudante que requereu o Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de equipamento, acompanhar o site e redes sociais da PRAE, a fim de verificar, periodicamente, sua situação e os Editais e Resultados referentes a este auxílio. Para fins de comprovação, não basta apresentar quaisquer documentos e alegar cumprimento da comprovação exigida, pois esta ainda está sujeita à aceitação por parte da PRAE; pode ocorrer de a comprovação estar parcialmente deferida, fato este, que enseja também abertura de processo administrativo nos casos de não comprovação do valor do recurso recebido ou de não comprovação de acordo com todas exigências deste edital;

10.3 É obrigação do/a estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao Departamento competente da UFSM.

10.4 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos desse Edital.

**CLAYTON HILLIG**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**



